

PRINCÍPIOS APLICÁVEIS À CONDUTA DO FORNECEDOR

OBJETIVO E ÂMBITO

O KION Group e as suas sociedades coligadas (adiante conjuntamente designados "Grupo KION") estão empenhados em exercer a sua atividade de uma forma económica, social e ambientalmente sustentável, visto que tal não é apenas essencial para as marcas e reputação do Grupo KION, mas também para o sucesso global a longo prazo do Grupo KION e dos seus parceiros comerciais.

O Código de Conformidade do Grupo KION é a base das nossas atividades empresariais e sociais. Desempenho, responsabilidade pessoal, integridade, dedicação ao cliente, bem como respeito pelas pessoas e pelo ambiente fazem parte dos nossos valores fundamentais e constituem a base do presente código de conduta.

Os princípios seguintes estabelecem os padrões relativos a ética comercial, práticas de emprego e trabalho, práticas de saúde e segurança e ambientais que o Grupo KION espera que os seus Fornecedores cumpram.

ÉTICA COMERCIAL

Em todas as suas atividades e decisões comerciais, espera-se que o Fornecedor respeite a legislação em vigor e quaisquer outras disposições aplicáveis nos países em que exerce a sua atividade. Os contratos devem ser defendidos, pelo que alterações no enquadramento do ambiente comercial devem ser tidas em consideração.

Ao lidar com parceiros comerciais (clientes, fornecedores) e instituições estatais, os interesses da empresa e os interesses particulares dos trabalhadores em ambos os lados devem ser mantidos estritamente separados. As ações e decisões (de compra) devem prosseguir independentemente de considerações que não dizem respeito ao negócio em causa e que envolvem interesses pessoais. A atual lei penal anticorrupção deve ser defendida.

Não haverá lugar a pagamentos, serviços, presentes, diversões ou outras vantagens oferecidas ou dadas a qualquer trabalhador do Grupo KION ou a um terceiro que se destinem a influenciar a forma como o trabalhador do Grupo KION ou o terceiro cumpre as suas obrigações.

O Fornecedor respeita a concorrência leal. Assim, o Fornecedor obedece à legislação existente que defende e promove a concorrência, em particular a legislação vigente que proíbe as práticas restritivas da concorrência, bem como a legislação que regula a concorrência. Ao lidar com concorrentes, estas disposições em particular proíbem o conluio e outras atividades destinadas a influenciar preços ou condições, a dividir territórios de vendas ou clientes ou a utilizar meios proibidos para impedir a concorrência livre e aberta.



Page 2

PRÁTICAS DE EMPREGO E TRABALHO

O Fornecedor rejeita todas as formas de trabalho forçado ou compulsório. Os trabalhadores são livres de deixar o emprego após notificação razoável.

O Fornecedor respeita as regras das Nações Unidas sobre direitos humanos e direitos da criança. Em particular, o Fornecedor compromete-se a cumprir a Convenção sobre a idade mínima de admissão ao emprego (Convenção n.º 138 da Organização Internacional do Trabalho), bem como a Convenção relativa à interdição e ação imediata com vista à eliminação das piores formas de trabalho das crianças (Convenção n.º 182 da Organização Internacional do Trabalho). Caso uma regulamentação nacional sobre trabalho infantil contenha medidas mais estritas, estas prevalecerão.

O Fornecedor respeita e apoia a observância de direitos humanos internacionalmente reconhecidos.

O Fornecedor compromete-se, no âmbito das leis e diplomas vigentes, a opor-se a todas as formas de discriminação. Isto é aplicável, em particular, ao tratamento injusto com base no sexo, raça, incapacidade, origem étnica ou cultural, religião ou visão do mundo, idade ou orientação sexual.

O Fornecedor respeita o direito de associação dos seus trabalhadores dentro dos limites das leis e diplomas vigentes.

PRÁTICAS DE SAÚDE E SEGURANÇA

O Fornecedor garante a proteção dos trabalhadores no local de trabalho e a proteção da saúde no local de trabalho no âmbito das disposições nacionais. O Fornecedor apoia o avanço contínuo de procedimentos e sistemas de segurança ocupacional.

AMBIENTE

O Fornecedor está empenhado em defender de forma sustentável o objetivo de proteção ambiental para as gerações atuais e futuras tratando responsavelmente os resíduos sólidos, as águas residuais, as emissões atmosféricas e as substâncias perigosas em particular. A legislação aprovada para a proteção do ambiente deve ser obedecida. O Fornecedor deve apoiar ações com consciência ambiental por parte dos seus trabalhadores.

PROTEÇÃO DO SABER-FAZER

O Fornecedor obriga os seus trabalhadores a guardar segredos comerciais e empresariais. É proibido divulgar informação confidencial, bem como documentos confidenciais a terceiros, sem a devida autorização, ou proporcionar outras formas de acesso aos mesmos, salvo se tiver sido concedida a devida autorização ou tenha a ver com informação publicamente disponível.



Page 3

COMENTÁRIOS CONCLUSIVOS

Espera-se que os fornecedores diretos do Grupo KION assumam a responsabilidade de solicitar aos seus fornecedores diretos o respeito destes princípios e atuem com diligência ao verificar que estes princípios são respeitados nas suas cadeias de fornecimento.

O Fornecedor deve ter meios de comunicação e programas de formação adequados para garantir que a sua administração e os elementos do seu pessoal adquirem um nível adequado de conhecimento, consciência e aptidões para cumprir os princípios e expetativas estabelecidos no presente documento.

Dito isso, caso todos os esforços para sanar incumprimentos materiais destes Princípios falhem, devido a má vontade do fornecedor ou pelo facto de o plano de ação não poder ser implementado no prazo acordado, em última instância será extinta a relação contratual.

A salvaguarda destes padrões é uma aprendizagem e um processo de desenvolvimento organizacional a longo prazo. O Grupo KION trabalhará com os seus fornecedores tendo em vista a conformidade e analisará e reverá continuamente estes princípios, caso seja necessário.

(Assinatura)	(Assinatura)
Assinado em 6 de Agosto de 2015	Assinado em 7 de Agosto de 2015
Gordon Riske	Prof. Dr. Eike Böhm